

LEI N° 141/2001 (26 de janeiro de 2001)

Autor: Executivo Municipal.

Dispõe sobre: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER CAFÉ DA MANHÃ AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, ROBERTO SEIXAS, na qualidade de Prefeito do Município de Franco da Rocha, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer café da manhã aos servidores públicos do Município.

Parágrafo Único - O café da manhã de que trata este artigo será composto de café com leite, pão e margarina.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação orçamentária: 03.10.3132 - 03.07.021.2002, suplementada se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Franco da Rocha, 26 de janeiro de 2001.

## **ROBERTO SEIXAS**

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria de Administração e Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Franco da Rocha e cópia afixada no local de costume.

ROSANA APARECIDA MÜLLER DOS SANTOS

Chefe da Seção Técnica Legislativa

## Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 141/2001